



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2021

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM e a firma EMPRESA MMS SOLUCOES E CONSULTORIA EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. Bruna Cruz Santos**, brasileira, portadora da CPF nº 068,802,705-90, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **MMS SOLUCOES E CONSULTORIA EIRELI**, sediada a Rua Amintas Machado de Jesus, 126, Bairro Rosa Elze, CEP 49.100-000, São Cristovão/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.031.370/0001-82, aqui representada pela Senhora **Andreza Tatiana Nunes Santos**, brasileira, maior e capaz, portadora do RG nº 3.035.457-6 SSP/SE e CPF nº 001.529.585-09, residente e domiciliada à Rua Neópolis nº 68, Bairro Dezoito do Forte – Aracaju/SE, denominada **CONTRATADA** para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula terceira – Da Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2021, prorrogando seu prazo por períodos iguais, conforme abaixo:

CLAUSULA 3ª - Da Vigência do Contrato

Fica acrescido a duração do contrato original por mais de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO

Andreza T. N. S.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

536
9

O valor mensal será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), perfazendo um total de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

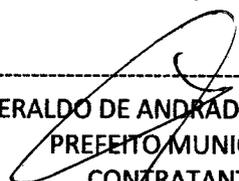
COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0701	10.301.0007	2038	33.90.40.00	16000000

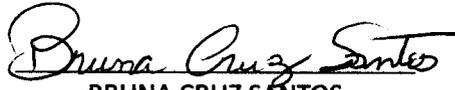
CLÁUSULA IV – DO FORO

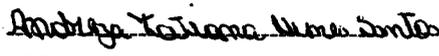
Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 12 de janeiro de 2024.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


BRUNA CRUZ SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


ANDREZA TATIANA NUNES SANTOS
MMS SOLUCOES E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Sermundo A. Andrade CPF: 055.840.565-70
2. Estevão Roch de S. F. CPF: 549.180.835-34